



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI Nº. 1.579, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
1.325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA:

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº. 1.325, de 30 de dezembro de 2010 que "Institui o regime de adiantamento de numerários nos casos que especifica e regulamenta as diárias de viagem", que passa a vigorar nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º. Os valores das diárias especificadas no anexo desta Lei poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento vigente e nos subsequentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de fevereiro de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 22/02/2018

PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Calxa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

ANEXO I – DO VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM:

Das diárias de viagens do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito:

1- Para a capital federal, capitais de outros estados e grandes centros (cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes):

I – Diária Completa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

II – Diária Parcial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2- Para a Capital do Estado:

I – Diária Completa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

II – Diária Parcial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

3- Para as demais cidades (com distância superior a 250 Km de Rio Paranaíba):

I - Diária Completa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

II – Diária Parcial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4- Para as demais cidades (com distância inferior a 250 Km de Rio Paranaíba):

I - Diária Completa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

II – Diária Parcial no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

5- Quando qualquer servidor, acompanhar o Prefeito para assessoramento, em viagem oficial, terá direito ao recebimento de diária no mesmo valor.

Das diárias de viagens dos Secretários Municipais e da Procuradoria do Município:

1- Para a capital Federal, capitais de outros estados e grandes centros (cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes):

I – Diária Completa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II – Diária Parcial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2- Para a Capital do Estado:

I – Diária Completa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – Diária Parcial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

LEI PUBLICADA EM 22/01/2012

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00

3- Para as demais cidades com distância superior a 250 Km de Rio Paranaíba:

- I - Diária Completa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- II - Diária Parcial no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4- Para demais cidades com distância de inferior a 250 Km de Rio Paranaíba:

- I - Diária Completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- II - Diária Parcial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

As diárias de viagem dos servidores que exercem a função de motorista, inclusive motoristas de ambulância, serão pagas conforme a seguinte escala:

- I - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para viagens para cidades com distância superior a 450 quilômetros da sede do município de Rio Paranaíba;
- II - R\$ 80,00 (oitenta reais) para viagens para cidades com distância entre 200 e 450 quilômetros da sede do município de Rio Paranaíba;
- III - R\$ 30,00 (trinta reais) para viagens para cidades com distância inferior a 200 quilômetros da sede do município de Rio Paranaíba.

Das diárias de viagens dos demais servidores públicos:

1- À exceção dos motoristas, todos os demais servidores públicos municipais, farão jus ao recebimento de diárias de viagem nos valores correspondentes à metade do valor previsto para os Secretários Municipais, observadas as mesmas regras relativas a distâncias.

2- Somente terão direito a diária nos valores acima previstos, os servidores que permanecerem por um período superior a 04 (quatro) horas fora da sede do município.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de fevereiro de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 22/02/2018.

PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração